



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO N° 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2023

Termo de Fomento 01/2023 que entre si celebram a PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Mairinck para a realização de Rodeio alusivo às festas de Comemoração do 62º Aniversário de Emancipação Política da cidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Centro, Conselheiro Mairinck, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.968.412/0001-19, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3 e CPF nº 029.678.089-89, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Mairinck, mantenedora da Escola Sol Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial com sede na Rua Primavera, N° 115 - Casa - Centro - 86.480-000, no Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.338.968/0001-10, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora Maria Cristina Ribeiro Garcia, portadora do RG nº 9028.175-5 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 054.434.849-40, residente e domiciliada no Município de Conselheiro Mairinck/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado por despacho governamental, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3.513, de 18/02/2016, Lei Municipal nº 823/2023, Estatuto Social da Entidade, e do que consta nos documentos anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas à realização dos festejos comemorativos ao 62º Aniversário de Emancipação Política do Município, na forma de Contratação de Empresa específica no ramo, em consonância com o Plano de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Oferecer um evento cultural, de forma gratuita, a população Mairinquense;
- b) Dar a oportunidade de desfrutar de atividades turísticas e culturais;
- c) Fomentar no Município a oportunidade de geração de emprego e renda na economia através do terceiro setor;
- d) Alavancar um espaço público, para que haja um melhor proveito deste;
- e) Oferecer oportunidades de inclusão social não só dos alunos desta Associação, bem como para a população mais carente do Município, uma vez que será um evento com entrada gratuita.

Parágrafo Único: Do PLANO DE TRABALHO – Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua Aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 60 (sessenta) dias da vigência do Termo de Fomento, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

COMPETE AO CONCEDENTE

- a) Transferir os recursos consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses, sendo que não caberá ao Município qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.
- b) Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas dos objetos do Plano de Trabalho celebrado entre o MUNICÍPIO e a APAE.
- c) Supervisionar as aplicações dos recursos e/ou, pelo Fiscal responsável, CPF nº 424.994.969-91 – Sra. Maria Madalena Ferreira;
- d) Apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento.
- e) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;
- f) Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do TCE/PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT – Bimestralmente, e ao final da Transferência;
- g) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 03

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

COMPETE À CONVENENTE

- a) Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas na legislação, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Plano de Trabalho/Termo de Fomento;
- b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- d) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Fomento;
- e) Aplicar integralmente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- f) Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- g) Autorizar a fixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados;
- h) Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, pelo SIT- bimestralmente ao TC/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE;
- i) Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimento sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Fomento;
- j) Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou Fiscalização da UGT da Entidade e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de Controle Interno e Externo;
- k) Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas. Atender ao art. 4º quando se tratar de Construção, Reforma ou Ampliação de Obra, item I, II e III;
- l) Havendo aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 04

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o Cronograma Físico-Financeiro, os Repasses ocorrerão na conta específica: **Conta Corrente nº 8971-0 , da Agencia 602-5, Banco 001 Banco do Brasil - APAE Conselheiro Mairinck.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Recurso Financeiro para o cumprimento do estabelecido no presente Termo de Fomento está assim vinculado:

06 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 001 – Cultura

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2023 – 000 – 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A Vigência deste Termo de Fomento será de 90 dias à partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, devendo a proposta de alteração ser apresentada no prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivo, que deste serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal, conforme previsão da Cláusula Segunda, "C".

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, serem denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 05

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, no período de vigência.

I - Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

II- A rescisão do Termo de Fomento, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Único – DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão Devolvidos dentro da vigência aos cofres do Município – órgão repassador, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES AO CONVENENTE

Por força do presente ajuste, fica expressamente vedado ao CONVENENTE:

- I- Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II- Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assessoria técnica;
- III- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida;
- IV- Realização de despesas em ata anterior ou posterior à sua vigência;
- V- Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;

Parágrafo Primeiro: Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno do Município e do TCE/PR correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Parágrafo Segundo: Cabe a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 06

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos e eventuais pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Município, de forma integral os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e valor;
- d) prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENIENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências - bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 e também, apresentar ao CONCEDENTE dos recursos, prestação de contas parcial a contar da data da assinatura do Termo de Fomento e final até 30 (trinta) dias a contar da data da vigência do Termo de Fomento, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável, recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais, extratos bancários da conta específica.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os art. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR. Instaurada a Tomada de Contas Especial o concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: A Prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Conveniente e 60 (sessenta) dia para o Concedente, no Sistema Integrado de Transferência - SIT, TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR. A restituição ao Concedente dos eventuais saldos



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 07

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade do Concedente.

Parágrafo terceiro: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas à conta deste Termo de Fomento, após análise pelo CONCEDENTE quando da Prestação de Contas apresentada, serão devolvidos à Entidade e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Mairinck.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conselheiro Mairinck, 23 de Novembro de 2023.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal


Maria Cristina Ribeiro Garcia
Presidente

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 08

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Nome: Julia R. Berg Nome: Elisa Maria V. L. Maria
CPF: 113.527.349-65 CPF: 067227869-35
Ass.: Julia R. Berg Ass.: [Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 09

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Processo Administrativo Nº 086/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS

Data de Publicação: 20/09/2023 10:15:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/11/2023 10:52:56

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|--------------------|------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: SC | Marca: Nutridani | Modelo: |
| Descrição: Ração para cães - 700 (setecentos) sacos de 15 (quinze) quilos | | | |
| Quantidade: 700 | Valor Unit.: 67,65 | Valor Total: 47.355,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 AGROPECUARIA FARIA E SIQUEIRA | 129 | 11.251.161/0001-74 | 89,13 | 67,65 | | Sim |
| 2 A A SIMÃO COMERCIO DE PRODUTOS | 074 | 50.722.277/0001-04 | 89,10 | 67,66 | 0,01 | Sim |
| 3 VANESSA CRISTINA CASSOLATTO | 131 | 25.010.556/0001-90 | 89,13 | 68,95 | 1,91 | Sim |
| 4 K-2 NUTRICAÇÃO ANIMAL EIRELI | 039 | 39.897.322/0001-10 | 89,13 | 87,59 | 27,03 | Sim |
| 5 NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA | 017 | 09.051.762/0001-91 | 89,13 | 88,74 | 1,31 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/11/2023 10:52:56

Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Item: 1 | Unidade: KG | Marca: Anhambi | Modelo: FluFFy Cat |
| Descrição: Ração para gatos - 500 (quinhentos) quilos | | | |
| Quantidade: 500 | Valor Unit.: 5,95 | Valor Total: 2.975,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 A A SIMÃO COMERCIO DE PRODUTOS | 002 | 50.722.277/0001-04 | 13,71 | 5,95 | | Sim |
| 2 VANESSA CRISTINA CASSOLATTO | 101 | 25.010.556/0001-90 | 13,73 | 6,00 | 0,84 | Sim |
| 3 AGROPECUARIA FARIA E SIQUEIRA | 114 | 11.251.161/0001-74 | 13,73 | 6,59 | 9,83 | Sim |
| 4 K-2 NUTRICAÇÃO ANIMAL EIRELI | 139 | 39.897.322/0001-10 | 13,73 | 10,48 | 59,03 | Sim |
| 5 NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA | 125 | 09.051.762/0001-91 | 13,73 | 10,76 | 2,67 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 10

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

AUTORIDADE: ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 11

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: "DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)."

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas, legais e regimentais, e

Considerando a imperiosidade da realização do concurso público pela Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), que prima e zela pela eficiência e continuidade dos serviços públicos por ela desenvolvidos, bem como pelo respeito à legalidade, à moralidade, à impessoalidade e à publicidade.

Considerando que a impositividade da supremacia do interesse público impede que o Poder Legislativo Municipal deixe de executar as suas funções típicas e atípicas em razão de problemas funcionais específicos.

Considerando a exiguidade de pessoal disponível desincompatibilizado da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), que se enquadra no conceito de pequena unidade administrativa.

Considerando a realização de concurso público para 03 (três) vagas, sendo 02 (duas) vagas para provimento efetivo e 01 (uma) vaga em formação de cadastro de reserva, no quadro efetivo de nível superior e médio, autorizados pela Decisão Administrativa nº 02-2023, publicada em 25 de agosto de 2023, no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal – Edição nº 1490 – páginas 04 a 12, com decisão ratificada e homologada pelo Ato da Mesa da Câmara dos Vereadores de Conselheiro Mairinck -PR registrado sob o nº 02-2023, de 27 de setembro de 2023, publicada em 28 de agosto de 2023, no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal – Edição nº 1512 - páginas 03 a 05.

Considerando a necessidade de constituir uma Comissão Temporária para coordenar, organizar e supervisionar as atividades administrativas no âmbito da Câmara dos Vereadores.

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 31 de outubro de 2023, com a SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ."

Considerando a Recomendação Administrativa nº 04/2023 (Concursos Públicos) do GEPATRIA/SAP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor, a partir da vigência da presente Portaria, como Comissão Temporária Especial do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), destinada a Coordenar, Organizar, Supervisionar e Acompanhar com o objetivo de selecionar candidatos para investidura em cargos de provimento efetivo vagos, bem como, para a formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros cargos vagos ou que venham a vagar no período de validade do concurso, que será integrada pelos seguintes membros:

- a) **ADALBERTO VEIGA FERREIRA** - Presidente – Servidor Público Municipal efetivo – Cargo: Auxiliar de Administração - Lotado no Assessoramento Superior do Departamento de Contabilidade - Representante do Município de Conselheiro Mairinck-PR, Escolaridade: Ensino Técnico em Contabilidade.
- b) **CARLOS ALBERTO DA SILVA** – Secretário – Servidor Público Municipal efetivo – Cargo: Auxiliar de Administração - Lotado no Assessoramento Superior do Departamento de Tributação - Representante do Município de Conselheiro Mairinck-PR, Escolaridade: Curso Superior Completo.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 12

c) **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** – Membro – Aposentado Representante da Sociedade Civil de Conselheiro Mairinck-PR, Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Temporária de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar supervisionando as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público nº 01/2023 a ser realizado pela Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º Fica determinado que a Comissão do Concurso Público encerrará as suas atividades com a homologação do resultado final do concurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), em 23 de novembro de 2023.

LEANDRO HENRIQUE PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR)



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 13

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: “DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA FISCALIZATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR).”

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas, legais e regimentais, e

Considerando a imperiosidade da realização do concurso público pela Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), que prima e zela pela eficiência e continuidade dos serviços públicos por ela desenvolvidos, bem como pelo respeito à legalidade, à moralidade, à impessoalidade e à publicidade.

Considerando que a impositividade da supremacia do interesse público impede que o Poder Legislativo Municipal deixe de executar as suas funções típicas e atípicas em razão de problemas funcionais específicos.

Considerando a exiguidade de pessoal disponível desincompatibilizado da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), que se enquadra no conceito de pequena unidade administrativa.

Considerando a realização de concurso público para 03 (três) vagas, sendo 02 (duas) vagas para provimento efetivo e 01 (uma) vaga em formação de cadastro de reserva, no quadro efetivo de nível superior e médio, autorizados pela Decisão Administrativa nº 02-2023, publicada em 25 de agosto de 2023, no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal – Edição nº 1490 – páginas 04 a 12, com decisão ratificada e homologada pelo Ato da Mesa da Câmara dos Vereadores de Conselheiro Mairinck -PR registrado sob o nº 02-2023, de 27 de setembro de 2023, publicada em 28 de agosto de 2023, no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal – Edição nº 1512 - páginas 03 a 05.

Considerando a necessidade de constituir uma Comissão Temporária para fiscalizar o concurso público no âmbito deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 31 de outubro de 2023, que dispôs sobre as diretrizes gerais para o aperfeiçoamento dos concursos públicos municipais no âmbito do município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 04/2023 (Concursos Públicos) do GEPATRIA/SAP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor, a partir da vigência da presente Portaria, como Comissão Especial Temporária Fiscalizatória do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), destinada a fiscalização com o objetivo de selecionar candidatas para investidura em cargos de provimento efetivo vagos, bem como, para a formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros cargos vagos ou que venham a vagar no período de validade do concurso, que será integrada pelos seguintes membros e respectivos cargos:

- a) **JOSÉ REINALDO VALENTE** - Presidente – Advogado Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná – Subseção Ibaiti-PR, Escolaridade: Ensino Superior Completo.
- b) **JULIANA DE OLIVEIRA** – Secretária – Professora Representante da Sociedade Civil – APAE de Conselheiro Mairinck-PR, Escolaridade: Ensino Superior Completo.
- c) **ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ** – Membro - Servidor Público Municipal efetivo – Cargo: Técnico Agrícola - Lotado no Departamento de Agricultura - Representante do Município de Conselheiro Mairinck-PR, Escolaridade: Técnico Agrícola.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 14

Art. 2º Compete a Comissão Especial Temporária Fiscalizatória acompanhar e realizar a fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, sendo soberana e tendo total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos de suas atribuições como fiscal de lei.

Art. 3º Fica determinado que a Comissão Fiscalizatória do Concurso Público encerrará as suas atividades com a homologação do resultado final do concurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), em 23 de novembro de 2023.

LEANDRO HENRIQUE PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR)



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 1547

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 15



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DOS VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK-ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.801/0001-07, com sede na Rua Dr. Marins de Camargo nº 106, na cidade de Conselheiro Mairinck(PR), CEP 86.480-000.

CONTRATADA: EI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ESPAÇO INFO COMPUTADORES (nome fantasia), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.443.833/0001-95, estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 3435, Bairro Batel, no município de Curitiba(PR), CEP 80.230-010.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de material de informática para serem utilizados pela Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 24, inciso II, c.c. o artigo 23, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO: 1.001- CÂMARAS MUNICIPAIS 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 00070 - LEGISLATIVO

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 32.926,20 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), incluso o frete.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

LEANDRO HENRIQUE PEDRO

Presidente

Contratante

EI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ESPAÇO INFO COMPUTADORES (nome fantasia)

CNPJ nº 24.443.833/0001-95

Bruna Maria Lazzaroto - Representante Legal

Contratado

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br